LEI Nº 2.158 DE 25 DE MAIO DE 2006.

À CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial, no valor total de R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), para atender o pagamento das Pensionistas e Aposentados desta Prefeitura.

Parágrafo Único: O presente crédito obedecerá à seguinte classificação orçamentária:

FONTE 01 – R$ 214.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO
02.03.09.272.008.2.117 – Encargos com Inativos e Pensionistas
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.01.00.01	Aposentadorias e Reformas	R$ 134.500,00
31.90.03.00.01	Pensões	R$ 79.000,00
31.90.09.00.01	Salário-Família	R$ 500,00

Art.2º) – O recurso para atender a presente suplementação é oriundo das anulações totais do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

FAPEMP

PROGRAMA DE TRABALHO
03.01.09.272.008.2.016 – Encargos com Inativos e Pensionistas
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.01.00.01	Aposentadorias e Reformas	R$ 135.000,00
31.90.03.00.01	Pensões	R$ 79.000,00

Art.3º) –Ficam alterados o PPA e a LOA.

Art.4º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 29 de Maio de 2006.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 31 Maio 2006
Jornal BIM Nº 19
Página 01/02
Rubrica
Mat. 05/0035